

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

3776/72
4008 72
29.5.72

2376



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

1º

PLENO

TRT - SP N.º 74/72
17 / 4 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BANDEIRA BRAGOSO
REVISOR: Juiz NELSON VIRGÍLIO DO NASCIMENTO

ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS
PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS DE CAMPINAS

Associação dos Trabalhadores das Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas

SUSCITADO: CONFECCOES DESTRO S/A ~~(S/A)~~ E OUTROS

Indústria de Confecções Destro S/A e outras

PROCESSO N.º 911/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

PROCESSO N.º 911 / 72

OBJETO: Dissídio coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º _____

DATA _____

RECLAMANTE:
ENDEREÇO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
de têxteis, Calçados p/ homens e roupas
brancas de Campinas

ADVOGADO:
ENDEREÇO

*Int. dia 22.05.72,
às 12,30hs*

RECLAMADO:
ENDEREÇO

Confecções Lestro s/a e outras 15

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos vinete e seis dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

autó a reclamação que segue.

Eu, _____ FELBO TOLEDO LAPA Chefe de Secretaria

FELBO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretaria

assino este termo.

July
Santa (prot.)

Aug 22.5.72

~~Aug 12.30~~

oficio T.R.J.
Ms.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

96/72
296.4-72

TRT - SP N.º 74/72
17 / 4 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA
HOMENS E ROUPAS BRANCAS DE CAMPINAS

SUSCITADO: CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTRAS (15)

July

MTPS-SP
000839 21M872
DR em CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

MTPS-SP
000839 21M872
DR em CAMPINAS

DRTC 939/72.

Distribuição

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CALÇADOS PARA HOMENS E RÓMPAS BRANCAS

ASSUNTO: REJUSO SALARIAL

7/4/72
SS
TRT

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

CAMPINAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CONFORME DECRETO-LEI 1402 DE 5 DE JULHO DE 1939
FUNDADO EM 5-5-1940

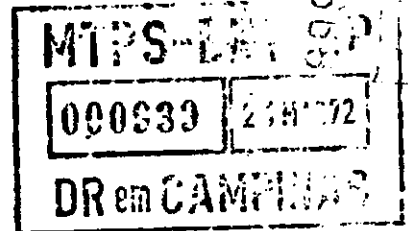
Sede Social: Rua Benjamin Constant N.º 550 - Cx. Postal 512 - Fone 8-3592
CAMPINAS - Est. de S. Paulo

PROT. 11 MAR 1972 230658

Ilmo. Sr. Dr.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS.

*A secretaria para
comunicar reunião de
para dia 24.03.72
10 horas. Camp 20.03.72
Chefe*



O Sindicato em epígrafe, por seu diretor Presidente ao fim assinado, vem por meio desta, expor, e, a - fin, l, requerer o seguinte:

a) O Sindicato requerente, por despacho de Sua Excia., o Ministro do Trabalho e de Previdência Social, teve sua representação profissional ampliada para as categorias de camisas para Homens e Roupas Brancas;

b) que pela primeira vez, pleiteia em favor dos respectivos empregados, reajuste salarial, não tendo, pois, certidões de aumentos anteriores.

c) Que, embora tenha encaminhado a todas as empresas - que operam no ramo de confeções de camisas para homens e roupas brancas, solicitando aumento salarial, não obteve resposta demonstrando claramente que referidas emprêsas concederão o aumento salarial pleiteado, apenas através de julgamento.

Assim, ante ao exposto, visa com a preten te requerer seja designada reunião nessa Divisão Regional, - para auscultar-se da possibilidade ou não, de se conceder o - reajuste salarial de forma amigável. Outrossim, requer sejam notificadas todas as empresas da relação anexa para os fins - de direito.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Campinas, 20 de março de 1972.

Alcino Bonato
Diretor Presidente do Sindicato.

Alcino Bonato.

*Nesta data comparei o despacho supra
Campinas, 27/3/72
Secretaria de Chefe de Divisão Regional*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CONFORME DECRETO-LEI 1402 DE 5 DE JULHO DE 1939

FUNDADO EM 5-5-1.940

Sede Social: Rua Benjamin Constant N.º 550 - Cx. Postal 512 - Fone 8-3592
CAMPINAS - Est. de S. Paulo

RELAÇÃO DAS FIRMAS.

- X 1- CONFECCOES DESTRO S/A- Rua Armando Sales de Oliveira, 466
- X 2- CONFECCOES ANHEMBI LTDA.- Rua José de Alencar, 182
- X 3- CONFECCOES VANLY- Rua Austero Penteado, 115.
- X 4- CONFECCOES CALIXTO- Rua Francisco Glicério, 501.
- X 5- CONFECCOES E COMERCIO MUSA- Av. Barão de Monte Alegre, 417
- X 6- CONFECCOES KIDI- Rua Conego Scipião, 177
- X 7- CONFECCOES CELIAN LTDA.- Rua Buarque de Macedo, 70
- X 8- INDUSTRIA DE ROUPAS MC-CELI- Rua Armando Sales de Oliveira, 750.
- X 9- CONFECCOES SANDRONI- Rua Padre Camargo Macerda, 157
- X 10- CONFECCOES CARVALHO LTDA- Rua Joaquim Vilac, 713.
- X 11- PRIMUS CONFECCOES- Rua Adalberto Nascimento, 1080.
- X 12- FABRICA DE CAMISAS FORBATOL- Rua Rafael Sales, 300.
- X 13- CONFECCOES SIROCO LTDA- Rua Maria Umbelina Couto, 396.
- X 14- INDUSTRIA DE CAMISAS JOTA D. Rua Visconde do Rio Branco, 391
- X 15- CONFECCOES DE ROUPAS ESPORTE MAC-CHIC- Rua Major David Pereira, 614. - ITAPIRA.
- X 16- CONFECCOES MC-GREGOR- Rua Manoel Pereira, 222- ITAPIRA

.....

[Handwritten signature]

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES DESTRO S.A.

Rua Armando Sales de Oliveira, 466

N E S T A

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases;

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor dêsde Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE
CHAPÉUS E GRUPO DE TRABALHO E ROUPAS BRANCAS

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Em 09 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES VAUSLI VANLY-LTD^{IA}.

Rua Austero Penteado, 115

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de camisas e roupas brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1ª) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2ª) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3ª) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4ª) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transfêrencia, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5ª) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6ª) a empresa descontará na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS INDÚSTRIAS DE
CHAPÉUS E CINTAS, PARA HOMENS E CINTAS ETERNAS

Alcindo Duarte
PRESIDENTE

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES CALIXTO

Rua Francisco Glicerio, 501

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo, desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transfêrencia, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados, em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO DE
CIRURGIA E CLINICA PARA HOMENS E MULHERES

Alcides Sawatto
PRESIDENTE

10
m

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES E COMÉRCIO MUSA

Av. Barão de Monte Alegre, 41B- 417

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de - Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo, desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, - transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados, em favor deste Sindicato, para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS INTERMEDIÁRIOS
COMÉRCIO E SERVIÇOS TÍPICO DO BRASIL

Alcides Lourenço
PRESIDENTE

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA ~~CHI-VIVA~~ CONFECÇÕES KIDI

Rua ~~Joaquim Villela, 780~~ Conego Cipião 177

N E S T A

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa - empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o Pré-Julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transfê-rencia, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

CE
CHAPÉU E CANGALO TAMBÉM HAVIA E RESOLUÇÃO
Luís do Santos
PRESIDENTE

12/2

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES CELIAN LTDA.

Rua Buarque de Macedo, 70

N E S T A

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DE TRABALHADORES DAS EMPRESAS
CONFECÇÕES E RÓMPAS BRANCAS

Alcides Pinheiro
PRESIDENTE

13

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA INDÚSTRIA DE ROUPAS MC-CELI

Rua Azarias de Melo, 650
ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 750

N E S T A

Presado senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor - de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1972;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), - o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, - perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, - de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de Uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SIN...
CHAPÉU E...
Armando Savatto
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES SANDRONI

Rua Pe. de Camargo Lacerda, 157

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa solicitar reajuste salarial nas seguintes bases.

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1972;

2º) para os empregados admitidos após a data base ((1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido - após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS TRABALHADORES
DE CAMISAS E ROUPAS BRANCAS
Aluído Sawatto
PRESIDENTE

15

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES CARVALHO LTDA.

Rua Joaquim Vilac, 713.

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e - Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empêsa - solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1ª) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sôbre os sa lários percebidos em 1º de Maio de 1971,

2ª) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário su perior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3ª) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber sa lário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade - com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior - do Trabalho;

4ª) a emprêsa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, - aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5ª) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º - de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6ª) a emprêsa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a im- portância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em- favor dêste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de - 10 dias, subscrevemo-nos

atenciosamente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS
CHAPÉUS E CANGAÇOS PARA HOMENS E MENINAS

Luís Savatto
PRESIDENTE

16/3/72

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA PRIMUS CONFECÇÕES

Rua Adalberto Nascimento, 1.080

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo, desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido - após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados, em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CAMISAS E ROUPAS BRANCAS
CHAPÉU DE CARA BRANCA - FÁBRICA DE CAMISAS E ROUPAS BRANCAS

Alcides Zanatto
PRESIDENTE

17/3/72

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FABRICA DE CAMISAS FORBATOL

Rua Rafael Sales, 300

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de camisas e roupas brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa-empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido - após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) avigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE
CHAPÉUS E ESTERCO PARA HOMENS E TRABALHADORES
Antonio Duarte
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES SIROCO LTDA.

Rua Maria Umbelina Couto, 396

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases.

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
CHAPÉUS E BARRILETES, TUBOS E OUTROS ART. DE
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

29

Em 06 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA INDÚSTRIAS DE CAMISAS J.D.

Rua Visconde do Rio Branco, 391

N E S T A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e quaisquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados, em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS INDÚSTRIAS DE
CHAPÉUS E ROUPAS BRANCAS E RÓDAS DE CARRO
Luís de Fátima
PRESIDENTE

20/3/72

Em 07 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES DE ROUPAS ESPORTE MAC-CHIC

Rua Major Davi Pereira, 614

I T A P I R A

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber - salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR DE CAMISAS E ROUPAS BRANCAS, CHAPÉUS E CAMISETAS, TÊNIS E ROUPAS ESPORTE

Alcides Araújo
PRESIDENTE

2/2

Em 07 de Março de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA FIRMA CONFECÇÕES MC-GREGOR

Rua Manoel Pereira, 222

I T A P I R A

Presados senhores,

Tendo em vista a integração em nossa representação classista, os trabalhadores que operam no setor de - Camisas e Roupas Brancas, vimos em nome dos empregados dessa prestigiosa empresa, solicitar reajuste salarial nas seguintes bases:

1º) seja concedido um aumento salarial de 25%, calculados sobre os salários percebidos em 1º de Maio de 1971;

2º) para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), o mesmo aumento, não podendo, todavia em razão do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função;

3º) nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido de 25%, de conformidade com o que estabelece o pré-julgado nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

4º) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho;

5º) a vigência do presente aumento será de um ano, com início em 1º de Maio de 1972 e término em 30 de Abril de 1973;

6º) a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de Maio a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor deste Sindicato para atender seus fins sociais.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos

Atenciosamente

2/26

4º) Pearson S. A. — Indústria e Comércio, situado à Rua Viúva Cláudio nº 150-160 — Rio de Janeiro — GB. — Licença nº 151 — MA-7.075, de 1971.

5º) Indústria Química e Farmacéutica Schering S. A., situada à Rua Moraes e Silva nº 43 — Maracanã — Rio de Janeiro — GB. — Licença nº 149 — MA-5.086-71.

6) Produto Roche S. A., Químicos e Farmacêuticos, situado à Rua Moraes e Silva nº 30 — Rio de Janeiro — GB. — Licença nº 339 — MA-033-854-68.

15º) Indústria e Comércio, situado à Rua Nilo Peçanha nº 787 — Birigui — São Paulo — Licença nº 272 — MA-13.639-71.

17º) Pecuária D'Oeste S. A. — Comércio e Indústria, situado à Rua Aguiar nº 244 — Araçatuba — SP. — Licença nº 199 — MA-13.692-71.

18º) Distribuidora Nacional de Produtos Industriais Dinapi Ltda., situada à Avenida Henry Ford nº 999 — São Paulo — SP. — Licença nº 370 — MA-6.328-71.

Brasília, 13 de julho de 1971. — *Ubiratan Mendes Serrão*, Diretor — DDSA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 429-BSB, DE 15 DE JULHO DE 1971

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Dr. Ovídio Silveira Souza para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete, na Guanabara, de acordo com o Quadro das Gratificações pela Representação de Gabinete, aprovado por despacho de 25 de fevereiro de 1971 e publicado no *Diário Oficial* de 26 subsequente, assegurando-lhe a percepção da gratificação de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros). — *Jarbas G. Passarinho*.

PORTARIA N.º 430, DE 16 DE JULHO DE 1970

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 373, de 21 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 de junho de 1971, designando, outrossim, o Brigadeiro Armando Trola, Presidente do Instituto Nacional do Cinema, para, a seu critério constituir, presidindo-a, a nova Comissão que se encarregará de estudar a aplicação da Resolução n.º 38-70 do Insti-

tuto Nacional do Cinema. — *Jarbas G. Passarinho*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 151 DE 14 DE JULHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 3.050, de 16 de janeiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Mandar servir em Brasília, de acordo com a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, Paulo José Dutra de Castro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino Médio, símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, procedente do Estado da Guanabara. — *Júlio Ribeiro Gontijo*, Resp. p/Expediente do D. A.

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO

PORTARIA N.º 395, DE 12 DE JULHO DE 1971

O Diretor do Departamento de Ensino Médio, no uso de suas atribui-

ções do Trabalhador Rural (FUNRRURAL).

de 1969 (contatos e criação de oito cruzeiros).

Armando de Brito.

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

De conformidade com o que determina a letra "p", da Portaria Ministerial, de 13 de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de subsequente, e tendo em vista o parecer do representante sindical na Comissão Terceira do convênio assinado em 17 de junho de 1971, emite as fls. 17 e verso, do processo MTPS-311.183-71, aprova o "Plano de Aplicação" de recursos no valor de Cr\$ 1.035.400,00 (um milhão e trinta e cinco mil cruzeiros) destinados aos pagamentos até o final da construção da Galeria anexa ao Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Brasília, conforme dotação consignada no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, sob a seguinte classificação:

- 28.02 — Encargos Gerais da União.
- 28.02.01.01.1.003 — Consolidação da Capital Federal — Programa de Obras
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Natureza das Despesas
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas Cr\$ 1.035.000,00

Brasília, 21 de julho de 1971. — *Armando de Brito*, Secretário-Geral. Observações: O presente Plano de Aplicação cancela e substitui o aprovado em 13 de julho de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 18-7-71.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

RESOLUÇÕES

M.T.P.S. 165.615-67 — M.T.P.S. 114.651-69 (apenso). — Vistos e relatados estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus de Campinas, Estado de São Paulo, requer extensão de representação para as categorias de trabalhadores nas indústrias de guarda-chuvas e bengalas pentes, botões, luras, bolsas e peles de guarda e confecções de roupas em geral — compreendidas no 2º grupo — Indústrias do Vestuário, figurando esta última, entretanto, como Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas,

Considerando que, embora devidamente instruído o processo, não comprova a entidade requerente a representação de todas as categorias que pretende associar;

Considerando ainda, que a categoria "pentes, botões e sinclars" já foi extinta por ato ministerial;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento parcial do pedido e pela concessão da extensão aos trabalhadores na indústria de camisas para homens e roupas brancas, passando o Sindicato a denominar-se Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e Camisas para Homens e Roupas Brancas.

Brasília, 14 de maio de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*, Presidente Subst. da CES. — *Arnaldo Ramos*, Relator.

Considerando a informação do órgão técnico deste Ministério, de que na lista de associações do Livro de Registro da entidade só constam "costureira, costureira e mecânica um)" a que não basta a representação pleiteada;

M.T.P.S. 118.117-70. — Vistos e relatados estes autos em que o MM. Juiz-Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça

Considerando que, após diligência constatou-se que as firmas operam no ramo de confecções de camisas, exceto uma, por ter encerrado suas atividades;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CONFORME DECRETO-LEI 1402 DE 5 DE JULHO DE 1939

FUNDADO EM 5-5-1.940

Sede Social: Rua Benjamin Constant N.º 550 - Cx. Postal 512 - Fone 8-3592
CAMPINAS - Est. de S. Paulo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1.972.-----

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 1.972, em segunda convocação, às vinte horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS, sito á rua Benjamin Constant, nº 550, nesta cidade de Campinas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados deste Sindicato, - para deliberarem sôbre a materia inserida na Ordem do Dia publicada em Edital de Convocação no jornal Diário do Povo, do dia 23(vinte e três) de março de 1.972. O senhor ALCINDO BONATTO, Diretor Presidente do Sindicato, precisamente no horário acima mencionado deu por aberto os trabalhos e solicitou aos presentes que indicasse um dos associados para presidilos, tendo referida escolha recaida na pessoa do senhor LAMARTINE MARTINS, o qual, por sua vez indicou como secretário o senhor MOACIR DE OLIVEIRA. Composta a mesa, o senhor Presidente determinou fôsse procedida a leitura do edital de convocação, o que foi feito pelo Secretário. Em seguida passou-se a materia da Ordem do Dia, em sua letra "a" ou seja: leitura, discussão, aprovação ou não da ata anterior. Feita a leitura da ata, o senhor Presidente colocou-a em discussão e em seguida em aprovação, resultando, na sua aceitação sem emendas. A seguir passou-se ao item seguinte da ordem do dia ou seja item "b", leitura, discussão, aceitação ou não da contra proposta do reajuste salarial feita pelas emprêsas. Pela ordem solicitou a palavra o senhor Presidente do Sindicato, em breves palavras levou ao conhecimento dos presentes que em tendo o Sindicato pleiteado o reajuste salarial para toda categoria profissional, nenhuma das emprêsas respondera ao pedido, o que levou, o Sindicato, a officiar a Divisão Regional do Trabalho da cidade, pleiteando fosse designada audiência, objetivando a possibilidade da realização de acôrdo. Disse ainda, que neste dia ás 10,00(dez) e 14,00(quatorze) horas, houvesse referida reunião, e todavia, não surgira o acôrdo almejado. Com a palavra o Presidente da mesa, por este foi dito que tendo em vista a não realização de acôrdo, ou ainda, não terem as emprêsas apresentados qualquer proposta de aumento salarial, o item em discussão ficara prejudicado, quanto a respectiva deliberação pela -

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
CONFORME DECRETO-LEI 1402 DE 5 DE JULHO DE 1939

FUNDADO EM 5-5-1.940

Sede Social: Rua Benjamin Constant N.º 550 - Cx. Postal 512 - Fone 8-3592
CAMPINAS - Est. de S. Paulo

Assembléia, passando-se em seguida ao item seguinte, ou seja, item "c" que diz: caso não seja aceita a contra proposta, autorização a Diretoria do Sindicato para instaurar o Dissídio de natureza econômica, contra as firma respectivas. Colocado em discussão diversos associados fizeram o uso da palavra e todos no sentido de que, fosse autorizada a Diretoria do Sindicato a requerer no Tribunal competente instauração de Dissídio Coletivo, objetivando o aumento salarial pretendido pela categoria. Terminada a discussão o Presidente colocou em aprovação resultando, á unanimidade, na aprovação do item, ficando assim, o Sindicato, através de sua Diretoria a requerer a instauração do Dissídio Coletivo, contra as emprêsas que operam no setor abrangido pela categoria profissional. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da mesa deu a palavra para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguem o quis deu por encerrado os trabalhos, e eu servindo de Secretário lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente da mesa assinada. Campinas, 24 de março de 1.972. (aa. LAMARTINE MARTINS- Presidente da Mesa. MOACIR DE OLIVEIRA - Secretário da Mesa).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

Confere com o original

Campinas, 25 de março de 1.972



Diretor Presidente do Sindicato

da Ger. Demonstrações de Ca
na Lucros e Perdas e Pa
er do Conselho Fiscal
entes ao exercício de 1971
eição da Diretoria e dos
mbros do Conselho Fiscal
seus Suplentes para o pró-
o exercício, bem como a
ação de seus honorários.
Outros assuntos de interesse
sociedade, pertinentes à
stéria.
ossm, acham-se à disposi-
ões senhores acionistas na
ocial, os documentos e que
ere o artigo 99 do Decreto
627 de 26/9/1940.
mpinas, 20/3/1972
mond Salembier
refor-Presidente
C: 014138728

17.099 23/3

COMPANHIA INDUSTRIAL DUSTRIAL

C.G.C. 46.040.242/001 Convocação ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

convidados os senhores
das da Companhia Mira-
Industrial, a se reunirem
ssembleia Geral Ordinária
30 de abril de 1972 às 14
em sua sede social, à Av.
Tibiriçá, 693, em Campinas
de São Paulo, a fim de
deliberarem sobre a seguinte Or-
dem do Dia:
a) leitura e votação do Re-
latório da Diretoria, Balanço
ral, Demonstração da Con-
ta de Lucros e Perdas e o
relatório do Conselho Fiscal.
b) Outros assuntos de interesse
sociedade, pertinentes à
stéria.
ossm, acham-se à disposi-
ões senhores acionistas na
ocial, os documentos e que
ere o artigo 99 do Decreto
627 de 26/9/1940.
mpinas, 20/3/1972
mond Salembier
refor-Presidente
C: 014138728

Suplentes e fixação de sua
remuneração;
d) Outros assuntos de interesse
da sociedade.
Os documentos de que trata o
artigo 99 do Decreto n.o 2.627, de
26 de setembro de 1940, acham-
se à disposição dos srs. Acionis-
tas na sede social.
Campinas, 21 de março de 1972
Cla. de Habitação Popular de
Campinas - COHAB
Dr. Camilo Geraldo de Souza
Coelho - Diretor Presidente
(Firma Reconhecida)
17.152-23/3

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens,

Roupas Brancas ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Fazendo uso das atribuições
que me são conferidas pelos
Estatutos sociais e pela legis-
lação vigente, convoco todos
os associados do Sindicato para
comparecer na Assembléia Ge-
ral Extraordinária a ser rea-
lizada no dia 24 de Março de
1972, às 18.00 horas, à Rua
Benjamin Constant, 550 para
deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia:
a) leitura discussão, apro-
vação ou não da ata anterior
b) leitura, discussão, aceita-
ção ou não da conta proposta
de reajuste salarial feita pelas
empresas.
c) caso não seja aceita a
contra-proposta, autorização à
Diretoria do Sindicato para
instaurar dissídio de natureza
econômica contra as firmas
respectivas.
d) diversos.

Caso não tenha número
legal em primeira convocação,
a assembleia será realizada no
mesmo dia, mesmo local, duas
horas mais tarde.
Campinas, 22 de Março de
1972.
ALCINDO BONATTO
DIR-PRESIDENTE 82.703-23/3

J. Sallin S/A — Indústria e Comércio

Assembleia Geral Ordinária
C.G.C. 45.996.728

Ficam convidados os senhores
acionistas a se reunirem em As-
sembleia Geral Ordinária, na se-
de social, à rua Regente Feijó
n.o 1050, na cidade de Campinas,
Estado de São Paulo, no dia 28
de abril de 1972, às 8 horas, a
fim de discutirem e delibera-
rem sobre a seguinte ordem do
dia:
a) Discussão e aprovação do
Relatório da Diretoria Balan-
ço Geral, Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas e
Parecer do Conselho Fiscal,
relativos ao exercício findo
em 31 de dezembro de 1971;
b) Eleição do Conselho Fiscal
para o exercício de 1972 bem
como fixação de seus honorá-
rios;
c) Outros assuntos de interesses
da Sociedade.
Acham-se à disposição dos se-
nhores acionistas, na sede social,
os documentos de que trata o
Art. 99 do Decreto-lei 2627 de 26.
9/1940.
Campinas, 21 de março de 1972
Sidney Sallin - Diretor
16.947-25/3

dos no art. 99 da Lei das Socie-
dades Anônimas.
Campinas, 17 de março de 1972
Estatizlau Martins
Diretor Presidente
17.696-23/3

Pedralix S/A. Indústria e Comércio

Assembleia Geral Ordinária
Ficam convidados os Senhores
Acionistas da Pedralix S/A. In-
dústria e Comércio, a se reuni-
rem em Assembleia Geral Ordinária,
a ser realizada no dia 27 de
abril de 1972, às 8 horas, na sede social à
Rua da Fazenda Neves, 2653 - sala
101 - Campinas, Estado de São
Paulo, a fim de discutirem e de-
liberarem sobre a seguinte ordem
do dia:
a) leitura, discussão e votação
do Relatório da Diretoria,
Balanço Geral, Demonstração
da Conta de Lucros e perdas
e demais contas relativas ao
exercício social encerrado em
31 de dezembro de 1971, bem
como parecer do Conselho
Fiscal;
b) Eleição da Diretoria e dos
Membros do Conselho Fiscal
e respectivos suplentes;
c) outros assuntos de interesse
social.
Acham-se à disposição dos Se-
nhores Acionistas na sede social,
os documentos de que trata o ar-
tigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26
de setembro de 1940.
Campinas, 14 de março de 1972
José Carlos Valente da Cunha
Diretor Superintendente
17.156-23/3

CERVEJARIA COLUMBIA S/A

C.G.C.M.F. N.o 45985256
A V I S O
Acham-se à disposição dos Se-
nhores Acionistas, na sede desta
Companhia, à Rua Lidgerwood n
194, para exame e conhecimento
dos documentos a que se refere o
Artigo 99 do Decreto Lei n.o 2627
de 26 de setembro de 1940 e rela-
tivos ao exercício findo em 31 de
dezembro de 1971.
Campinas, 15 de março de 1972
a.) Dr. Joaquim Romeu Felzeira
Ferraz - Diretor Presidente
b.) Dra. Orleans Lali Celadon -
Diretor.
17.154 23/3

EDITAL

Antonio Soto Filho, comercian-
te estabelecido nesta cidade à
Avenida Tomaz Alves, 183/186,
inscrição estadual n.o 244.005.524
e C.G.C. n.o 45.988.367/001, decla-
ra que extraviou-se o seu livro
Registro de Inventário n.o 1 (an-
tigo), e se o mesmo não for en-
contrado dentro de 3 (três) dias,
solicitará a autenticação de um
novo livro.
Campinas, 22 de março de 1972
Antonio Soto Filho
82.697-25/3

Automóvel Clube de Campinas

João Sbragia Muniz, residente
neste município à rua Barbosa da
Cunha n.o 565 - J. Guansbara,
declara ter perdido o seu certi-
ficado de propriedade n.o
364980 expedido pela 7.a CIRE
TRAN no dia 4 de dezembro de
1970, o mesmo não sendo encon-
trado durante um prazo de três
dias recorrerá a uma 2.a via de
conformidade com a Lei.
Campinas, 22 de março de 1972
Ass. João Sbragia Muniz
82.644-24/3

transcrito no livro 3-W, às fls.
210, sob n.o 40.385, no Cartório
do Registro de Imóveis da Se-
gunda Circunscrição Imobiliária
local. O imóvel supra transcrito
está situado em zona rural; dis-
ta do centro da cidade 17 quilô-
metros mais ou menos; suas ter-
ras são mistas; é servido pela
estrada de terra denominada pe-
lo n.o 1 (hum), contendo luz atra-
vés de linha primária, sendo ser-
vido também, até 10 quilômetros
pela estrada asfaltada "Campinas
a Mogi Mirim". O executado supra
referido deve à Fazenda do Es-
tado de São Paulo, a importância
de Cr\$ 240,00 (duzentos e qua-
renta cruzeiros), provenientes de
auto de infração, e à Municipali-
dade de Campinas, a importância
de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta
cruzeiros), referentes a impos-
tos predial que não pagou nos
anos de 1969 a 1970. E, para que
a notícia chegue ao conhecimen-
to de quem interessar possa,
mandou o MM. Juiz de Direito
da Primeira Vara Cível desta Co-
marca de Campinas, expedir o
presente Edital de Praça com o
prazo de 20 (vinte) dias, que se-
rá publicado na imprensa e afixado
na sede deste Juízo, tudo de
conformidade com a lei. Dado e
passado nesta cidade e Comar-
ca de Campinas, Estado de São
Paulo, pelo Segundo Cartório de
Notas e Ofício de Justiça, aos
dezesete (17) dias do mês de
março de mil novecentos e setenta
e dois (1972). Eu. (ilegível),
Escrivente auto do 2.o Ofício de
Justiça, o dat. e assino.

O Juiz de Direito em Exercício
na Primeira Vara Cível
Fernando José Rezende Penattoni
Termo de Autenticação - 2.o
Cartório de Notas e Ofício de
Justiça - Campinas - Estado
de São Paulo - Confere com o
próprio original ao qual me re-
porio e dou fé. Campinas, 17/3/
1972. O escrevente autorizado
(ilegível).
80.467 11/4

COMARCA DE CAMPINAS CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE JUSTIÇA

Edital de Notificação da firma Tobogan Di- versões Ltda., com o prazo de dez dias

O doutor José Augusto Ma-
rin Juiz de Direito da Primei-
ra Vara Cível, desta comarca
de Campinas, etc.
FAZ SABER que por este
Juízo e cartório do primeiro
ofício, estão se processando
os termos de uma Ação de
Despejo que Viação Bonavita
S.A. Transporte e Turismo
move contra Tobogan Diver-
sões Ltda. - tendo sido por
R. Sentença de 24-2-1972 de-
cretado o despejo da ré e fi-
zado o prazo de 10 (dez) dias
para a desocupação do imó-
vel. Constando dos autos que
o representante legal da ré
se encontra em lugar incerto
e não sabido mandou expedir
o presente edital para ser pu-
blicado e afixado na forma da
lei. Dado e passado nesta ci-
dade de Campinas aos dezesete
dias do mês de março de
1972. Eu. José Genesio Sartori,
escrevente, escrevi.
JOSE AUGUSTO MARIM
17.178-24/3

Wolff Milchner Tu- boplastics S/A

C.G.C. N.o 45.989.399/001
CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Acio-
nistas desta Sociedade a se reu-
nirem em Assembleia Geral Ex-
traordinária, no dia 12 (doze) de
abril de 1972, às 11 (onze) horas,
na sede social à Rua Vitoriano
Lopes, 451/509 em Campinas,
Estado de São Paulo, a fim de delibera-
rem sobre a seguinte Ordem do
Dia:
a) Leitura do Relatório da Diretoria;
b) Leitura do Relatório da Diretoria;
c) Outros assuntos de interesse
social.
Campinas, 14 de março de 1972
Wolff Milchner
Diretor
82.405 23/3

Jardim Chapadão. Fina, desocupada, com 3 dormitórios e demais dependências. Cr\$ 150.000,00 facilitados. Chave pelo fone 2-3964.

(82.685 - 26-3)

VILA IPE - RUA 7

Residência em fase de acabamento com 3 cômodos lavados, bom quintal, água e luz. Negócio de ocasião. Fone 2-3063. CRECI 5.748.

(82.707 - 22-3)

★ MÓVEIS E UTENSÍLIOS ★

Móveis é o seu problema?... Tire isso da cabeça!

"CORBANI" em sua peça de fábrica. Estes todos coloniais tinha esta característica guarda-roupas avulsos camas solteiros etc. fabricamos seus móveis usados de entrada e estale em 24 PAGAMENTOS. Rua Visconde de São Branca 338 fone 2-4845 (A 10 passos da 11 de Maio).

MÓVEIS CORBANI

12 909 - 2.ª ordem)

VENDEM-SE - Uma máquina de lavar roupa e uma máquina de costura portátil sem uso. Tratar no fone 2-3595 e 8-263. 82685 23;

GELADEIRA FRIGIDAIRE - Modelo D 17 - Importada - ótimo funcionamento. Vende-se Cr\$ 300,00 - Santa Cruz 174 - apto 11. 82603 23,3

QUINA DE LAVAR ROUPA Vende-se, conservada, Westhouse, Cr\$ 350,00 - fone 2-4964. 23/3

VENDE-SE - Duas (2) mesas de "Snooker". Tratar pelo fone 2-4964. 82710 23/3

VENDEM-SE - Dois armários Securit para cozinha em ótimo estado. Rua Dez de Setembro 109 apto 51. 82610 23/3

★ RADIOS E TV ★

Antenas e Torres para T.V. "CIAL" - Fone 83617

O MELHOR SERVIÇO PELA MENOR PREÇO Instalamos torre para antenas. damos orçamentos sem compromisso.

ATACADO E VAREJO

Canais conduta reguladores manual e automáticos, mesa para TV etc.

Revendedor autorizado de antenas S&M e conversores LF.

R. Saldanha Maranhão 363, esquina Av. Campos Sales

TV - CONSERTA SE

Atende-se diariamente inclusive à noite, sábado. Fone 8-5507. 82702 25/3

TV CONSERTOS FONE 2-7351

Técnicos especializados em todas marcas. Não cobramos visitas. Não retiramos seu TV de casa. Atendemos na hora - Rua José Paulino n.º 13. 82408 26/3

TV ANTENISTA AMARAL

Fones 8-0629, 2-1661 Inst. antenas em geral, inclusive antenas conjugadas para os canais 4 - 5 - 7 - 13 e 2 Serviço garantido, orçamento sem compromisso. Pelo melhor preço da praça. Com o sr. Amaral 82598 26/3

ANTENAS - T.V.

Antenas para os canais 2-4-5-12-13 - Canais 7 e 13 em U.H.F. e F.M. Consertos e Reparos em Geral. Colocam-se antenas externas. CELSO, Av. Francisco Glicério, 696 Fone 8-1808. 82663 24/3

13 EM UHF

Antena especial para Canal 13 em UHF por Valinhos todos os canais em UHF por Amparo ou qualquer tipo de reparação - Tratar fone - 8-2080. 81.888 21/3

TV CONSERTOS Fone 2-7351

Técnicos especializados em todas marcas. Não cobramos visitas. Não retiramos seu TV de casa. Atendemos na hora - Rua José Paulino, n.º 13. 82.408-24/3

duas portas corrigidas de vidro e ferr. anexo pequeno jardim de inverno com pedras mineiras e paredes revestidas em azulejos desenhados em cor marron, cozinha com pisos romanos, pia de granito preto com armário embutido e paredes revestidas com azulejos desenhados em cor marron, anexo área de serviço com pisos de pedre mineira tanque de 1,75 m e paredes revestidas de azulejos desenhados em cor marron; dependências: pequeno apartamento em bom estado de conservação, composto de sala, quarto banheiro e cozinha, pisos de tacos e ladrilhos paredes com massa corrida e azulejos, tendo a mencionada casa um banheiro completo com pia romano, paredes com azulejos até o teto, desenhados em cor marron, assim como as peças sanitárias em cor marron; quintal todo calçado, estando somente a garagem inacabada, cujo prédio está situado na Avenida Angelo Simões, n.º 1.016 (Chácara Santo Antônio da Saudade) O terreno designado pelo n.º 26 da quadra "D" mede 10 metros de frente para a Avenida Angelo Simões, 9,45 metros de fundos, por 36,25 metros de um lado e 32 metros de outro, com uma área de 323,40 metros quadrados, devidamente registrada na 3.ª Circunscrição da Comarca de Campinas, 801 o n.º 63.449, as folhas 82 do livro 3-AM. O referido imóvel está avaliado em Cr\$ 88.020,00, porém será vendido pelo maior lance oferecido. Campinas, 4 de março de 1972. Clevis Carneiro de Mendonça Júnior Lelloeiro Oficial. (16.774 - 4-4)

Campineira Industrial S/A

C.G.C. 46.043.187/001. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembleia geral ordinária que se realizará às 14,00 hs. do dia 26 de Abril de 1972, na sede social, sito a Rua Dr. Plínio Barreto, s/n.º, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a - Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal relativo ao exercício próximo findo de 1971; b - Eleição da diretoria para o período de 1972 a 1976; c - Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários; d - outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n.º 2627 de 26-09-1940. Campinas, 21 de Março de 1972.

a) ELIAS ANTONIO ZOGBI Diretor-Presidente. 17.172-25/3

Restaurante Rodoviária de Campinas S/A

C.G.C. 46.842.982/001

Assembléia Geral Ordinária Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1972, às 9,00 horas em primeira convocação, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número, na sede social à Av. Francisco Glicério 1349 - 2.º andar, sala 20, em Campinas, Estado de São Paulo a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se desde já a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício findo.

Campinas, 20 de março de 1972 Dr. Antonio Cunha de Almeida Prado Jr. Presidente 17.159-24/3

Companhia Cortidora Campineira

C.G.C. N.º 46.001.749/001

Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 14 horas, em sua sede social, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Eng. Pereira Rebouças, 185, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social; b) Alteração Parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 20/3/1972 Edmond Salembier Diretor-Presidente CIC: 014130728 17.009 22/3

EDITAL

Pelo presente ficam convidados os interessados na compra de um terreno de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas, Valinhos, Paulínia e Sumaré, sito à rua Bandeirantes, n.º 7, em Valinhos, com 428 m2. As propostas de concorrência serão recebidas a Avenida Don Nery 197, em Valinhos, até o dia 27 do corrente, às 18 horas.

Valinhos, 22 de Março de 1972. CARLOS CREMASCO Presidente. 17.171-28-2



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

21 MAR 72

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

INDUSTRIA DE CAMISAS JOTA
RUA VISCONDE RIO BRANCO - 391

CAMPINAS

93/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESTA EM RESEA VG
DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA TRE
ZENROS QUARENTA UM VG DIA VINTE E QUATRO CORRENTE AS DEZ HO
RAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDIC TO CLASSE VG CON
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIONAMENTE

H. ROQUE LUIZ BRÉTAS BR DO

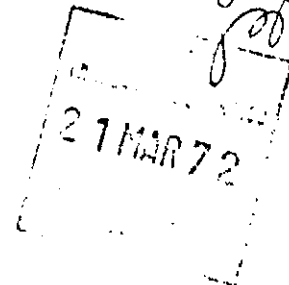
CHEFE DRT CAMPINAS

vquatel.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



CONFECÇÕES SIROCO LEMERADA
RUA MARIA UMBELINA COUTO - 396

CAMPINAS-sp

94/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISÃO REGIONAL PRUBANCO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTÉ QUATRO CORRENTE AS DEZ /
HORAS VG APEN PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG /
CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOS-MENTE

H. ROLDO LUIZ BRÊTAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.--



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



FABRICA CAMISAS FORBATOL
RUA RAFAEL SALES - 300

CAMPINAS:sp.

2 95/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTE QUATRO CORRENTE AS DEZ /
HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CON-
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

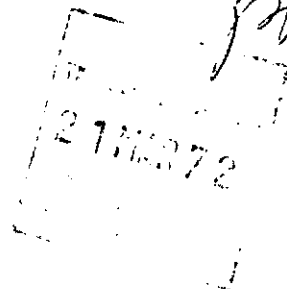
HAROLDO LUIZ BRÊTAS PRADO
CHEFE DET CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



PRIMUS CONFECÇÕES
RUA ADALBERTO NASCIMENTO - 1080

CAMPINAS- sp.

2 96/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARCIELMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAC REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA /
TREZENTOS QUARENTA E UM VG DIA VINTE QUATRO DO CORRENTE AS DEZ
HORAS VG ATEN PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CON_
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CIE PT

VQUATEL.-

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES CARVALHO LIMITADA
RUA JOAQUIM VILAC - 713

CAMPINAS-sp.

* 97/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARTILHAMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DEZ MESES QUATRO CORRENTE AS DEZ HO-
RAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CON-
FORME ARTIGO 516 PARAGRAFO PRIMEIRO CIL PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉTAS PRADO
CHEFE RT CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES SANDRONI
RUA PADRE CARMAGO LACERDA - 157

CAMPINAS-sp

2 98/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTE QUATRO CORRENTE AS DEZ /
HORAS VG AFIM PARTICIPAR NESTA REBONDA SINDICATO CLASSE VG CON_
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT IT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRUNAS PRADO

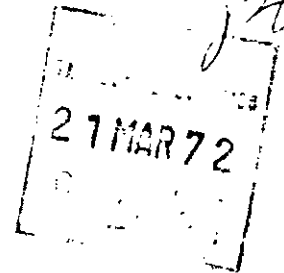
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO



INDUSTRIA ROUPAS MC-CELI

Rua Armando Sales de Oliveira - 750

CAMPINAS-sp

99/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTE QUATRO DO CORRENTE AS /
DEZ HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE
VG CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉTAS TRADO
CHEFE DET CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

27 MAR 72

CONFECÇÕES CELIANE LIMITADA
RUA BUARQUE DE LACEDO - 70

CAMPINAS: sp

R 100/63 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE AS
DEZ HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE /
VG CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CIE ET

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO

CHEFE DE ET CAMPINAS

vquatel.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

306
27 MAR 70

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES KIDI
RUA CONEGOSCIPIAO - 177

CAMPINAS

101/68 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS V: RUA SEBASTIAO SOUZA /
TREZENTOS QUARENTA UM VG LIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE AS
DEZ HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE /
VG CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

MARCELO LUIZ BRETAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

vquatel.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

21 MAR 72
CAMPINAS
SP

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES E COMERCIO MUSA

AVENIDA BARAO MONTE ALEGRE - 417

CAMPINAS:SP

2 102/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARTICIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VG DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA
VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINZE E QUATRO DO CORRENTE
AS DEZ HORAS VG AFIM PARTICIPAR LESA REUNDA SINDICATO CLASSE
VG CONTOEME ARTIGO616 paragrafo primeiro clt pt

atenciosamente

HAROLDO MUIE BERRAS PRADO
CHEFE DE RT CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

326
7 MAR 72
CAMPINAS

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES CALIXTO

RUA FRANCISCO GLICERIO - 501

CAMPINAS-sp.

n 103/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VIA DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VIA RUA SEBASTIAO SOUZA
TREZENTOS QUARENTA UM VIA DIA VINTE QUATRO DO CORRENTE AS DEZ
HORAS VIA AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VIA CON-
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT IT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO IUIZ BRETAS PRADO
CHEFE DEPT CAMPINAS

vquantel.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7 MAR 72
CAMPINAS
CAMPINAS

23/3
20/3

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECCOES VANEY (VANEY)
RUA AUSTERO PENEDO - 115

CAMPINAS - sp.

104/66 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
VIA DIVISAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VIA RUA SEBASTIAO SOUZA /
TRINTOS QUARENTA UM VIA DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE AS
DEZ HORAS VIA AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE /
VIA CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CEE PT

VOUATEL.

APRECIAMOS MUITO
MARCOS FERREIRA DE SAUS PRADO
CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

27 MAR 72
CAMPINAS

348
1

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES ANHANBI LIMITADA
RUA JOSÉ DE ALENCAR - 182

CAMPINAS - sp.

105/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS V.G. RUA SEBASTIAO SOUZA V.G.
TREZENTOS QUARENTA UM V.G. DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE AS
DEZ HORAS V.G. AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE /
CONFORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT ET

VQUATEL.-

ATENÇÃO: MENEZES

HAROLDO LUIZ BRETAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

21 MAR 72
30/6

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES DESTRO S/A

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - 466 CAMPINAS- SP.

8 106/63 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARTILHAMENTO REPRESENTANTE DESSA EMPRESA
DIVISÃO REGIONAL TRAPAIOS CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA VG
TRABALHOS QUARTA FEI VG DIA VINTE QUATRO DO CORRENTE AS /
DEZ HORAS VG REFEI PARTICIPAR NESTA R. LONDA SINDICATO CLASSE VG
CONFORTE ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT ET

AT. ISSAANTE

ROBERTO LEIZ DEBTAS PRADO
CHEFE DE CAMPINAS

VQUATEL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

21 MAR 72

36
JMG

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS CHAPEUS CAMISAS HOMENS
E ROUPAS BRANCAS
RUA BENJAMIN CONSTANT - 550
CAMPINAS- sp.

2 107/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO BENIGNO PRESIDENTE VG DIVISÃO
SAO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA SEBASTIAO SOUZA VG TRE-
ZENTOS QUARENTA UM VG DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE AS DEZ
HORAS VG AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA FIMMS CLASSE VG CON-
FORME ARTIGO 616 PARAGRAFO PRIMEIRO CLT ET

ATENCIONAMENTE

HAROLDO LUIZ DE LIMA PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

VQUATLL.-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

376
J30

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECCOES HO-GREGOR

RUA MANOEL PEREIRA Nº 222

ITAPIRA-SP

* 91/GC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG RUA
SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA VIN-
TE QUATRO CORRENTE VG ÀS DEZ HORAS VG AFIM PARTICI-
PAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CONFORME ARTIGO
616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CMT PT

AMC

[Handwritten signature] 21.3.72

[Handwritten signature]
ATENCIONAMENTE
MARCELO LUIZ PRATAS PRADO
Chefe da Campanha



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

386
136

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CONFECÇÕES ROUPAS ESPORTE MAC-CHIC

RUA MAJOR DAVI PEREIRA Nº 614 - ITAPIRA-SP

2 92/CC 21 3 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE DESSA
EMPRESA VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS VG
RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG
DIA VINTE QUATRO CORRENTE VG ÀS DEZ HORAS VG
AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG
CONFORME ARTIGO 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

HAROLDO LUIZ BRÉTAS PRADO
CHEFE DRT CAMPINAS

21-3-72. *Haroldo Prado* ALC

[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e dois, sob a presidência do Sr. Haroldo Luiz Bretas Prado, realizou-se uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Chápeus, Camisas / para Homens e Roupas Brancas de Campinas e Itapira, representado pelos Srs. Alcindo Bonato, Presidente e Drs. Reinaldo Corasola e Adriana Nucci Paes Cruz, e as seguintes emprêsas: Primus Confecções, representada pelo Sr. Delcio Marconi, diretor, Confecções Calixto, Sr. Jamil Jorge Calixto, Confecções Destro, Sr. Paschoal Alfonso Destro, Confecções e Comercio Musa, Sr. Abdalla Musa, Confecções Kidi, Sr. Luiz Kiki, diretor, Confecções Anhembí Ltda. Sr. Alcides Gomes Carvalheiro, diretor, Confecções Carvalho, representada pelo Sr. Walfrides de Lima, conforme carta de representação., As demais, embora devidamente convocadas não compareceram. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente, atendendo solicitação do / Sindicato de empregados, a fim de discutir o pretendido reajuste salarial da categoria, digo da categoria, consultou os srs. representantes da firmas, sobre a possibilidade em atender o pleiteado. As empregadoras, representadas pelos srs. acima mencionados, unanimemente se manifestaram sem possibilidade de atender o requerido, ou seja, apresentar qualquer proposta de reajuste salarial. Em razão da resposta negativa apresentada, o Sr. Presidente do órgão classista solicitou o envio do presente a Delegacia Regional do Trabalho, para posterior envio ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

[Handwritten signature]
W. Lima

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Alcides Gomes Carvalheiro
 Alcides
 Luiz Kiki
 Atílio Baucette
 Abdalla Musa



CONFECÇÕES CARVALHO LTDA. *19/6*

CAMISAS BECK-RIO E HOLLYWOOD

Rua Joaquim Vilac, 713 — Fone, 8-5932 — Caixa Postal, 219
Vila Teixeira — CAMPINAS — Estado — de São Paulo *27*

Insc. Estadual, 244 028 082



CGC 46 015 509

DELEGAÇÃO DE PODERES.

Tem esta a finalidade para o Snr. Walfrides de Lima, casa-
do Gerente Comercial de nossa firma, CIC nº014385818, pa-
ra nos representar e resolver assunto referente a intima-
ção por telegrama de nº6267, para participar da mesa re-
donda Sincato Classe conforme artigo 616 paragrafo 1º.

Ao Snr. Haroldo Luiz Brêtas Prado—Chefe RT—CAMPINAS.

Campinas, 24 de Março de 1972.

Confecções CARVALHO LTDA.

[Handwritten signature]

Encaminhe ao ST, em
razão da impossibilidade
de acordo na esfera ad-
ministrativa, entre o Sindi-
cato dos Trab. nas Lud. do
chapim, Camisas p. Homens
e Roupas Brancas, e as
formas do setor de Camisas
p. homens.

Camp. 05.04.72.

HAROLDO LUIS BRETAS PRADO
MAT. 1108 510
Chefe da Divisão Regional em Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 230.669/72

29/4/72
mm

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls.2 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser debatida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representam.

Marcada reunião para o dia 24 de março próximo passado, na Divisão Regional do Trabalho em Campinas, as partes após discutirem amplamente a matéria, não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato de Trabalhadores, requerido a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte de Justiça.

São Paulo, 13 de abril de 1972

Leila Nahas
Leila Nahas- 5295

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de abril de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

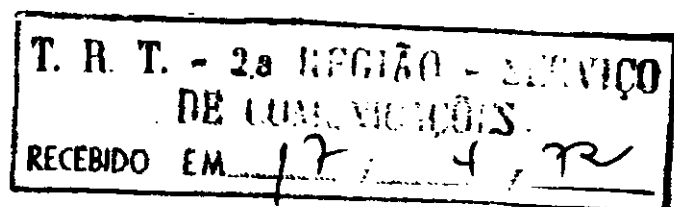
ENCAMINHE-SE ao Egrégio -
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de abril de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

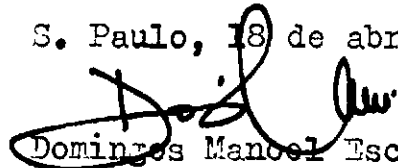


Exmo. Sr. Presidente.

30

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas - de Campinas, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Confeções Destro S/A e outras quinze.

S. Paulo, 18 de abril de 1972.


Domingos Manoel Escalera

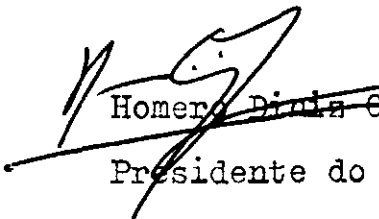
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acôrdo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal nos termos do art.866 da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 18 de abril de 1972.


Homero Dória Gonçalves

Presidente do Tribunal

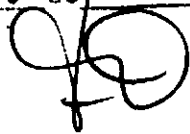
JUNTADA

1.º de Maio, 1972

autos o

Oficinas de reconstituição sa-
ria

São Paulo, 18 de L de 1972



formidade com o item VIII, do Prejulgado nº 38/71, do Colendo -
Tribunal Superior do Trabalho.

TRT/SP Nº 74/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS = SP.

Suscitante: SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DE CHAPEÚS, CAMISAS PARA HOMENS
E ROUPAS BRANCAS DE CAMPINAS.

Suscitadas: CONTECÇÕES DESTRO S/A E OUTRAS 15.

MESES E	FATOR DE COR	COEFICIENTES	ÍNDICE DOS SALÁ-
	REÇÃO		RIOS REAIS
abril 70	1,0441	1,46	152,43
maio	1,0441	1,44	150,35
junho	1,0441	1,42	148,26
julho	1,0441	1,40	146,17
agosto	1,0441	1,37	143,04
setembro	1,0441	1,34	139,90
outubro	1,0441	1,32	137,82
novembro	1,0441	1,30	135,73
dezembro	1,0441	1,28	133,64
janeiro 71	1,0441	1,27	132,60
fevereiro	1,0441	1,25	130,51
março	1,0441	1,23	128,42
abril	1,0441	1,21	126,33
maio	1,0441	1,20	125,29
junho	1,0441	1,18	123,20
julho	1,0441	1,15	120,07
agosto	1,0441	1,13	117,98
setembro	1,0441	1,12	116,93
outubro	1,0441	1,10	114,85
novembro	1,0441	1,09	113,80
dezembro	1,0441	1,07	111,71
janeiro 72	1,0441	1,06	110,67
fevereiro	1,0441	1,04	108,58
março	1,0441	1,02	106,49
			<u>3.074,77</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO

22
[Handwritten signature]

3.074,77 : 24 = 128,11 (salário real médio)

128,11 x 1,06 = 135,79

135,79 : 100 = 1,3579

1,3579 x 100 = 135,79

135,79 - 100 = 35,79%

3,50% (taxa de produtividade)

39,29% (percentual encontrado).

Obs.- não houve norma anterior. Data base: abril de 1970.
aplicados coeficientes específicos.

S. Paulo, 18 de abril de 1972.

[Handwritten signature]
Serviço de Estatística
e Estudos Econômicos

Of. SBBE/SP Nº

00175

18 de abril de
1972.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 74/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas, como suscitante e Confeções Destro S/A e outras quinze, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 23 Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas-SP.

Of. SEEE/SP Nº 00905

34
111

, 18 de abril de
1972.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 74/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas, como suscitante e Confecções Destro S/A e outras quinze, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas-SP.

RESERVA DE CONSUMO
Regional do Trabalho
25 04 72

~~_____~~
M. SO TOLEDO LAF
Chefe de Seção

Designe-se audiência
e expediam-se as no-
tificações.

C. 27 - 04 - 72.



DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico que, nesta data, designei audiência
de _____
para 22 de maio de 1972
às 12,30 horas.

Notifique-se,
Campinas, 4 de maio de 1972

~~_____~~
M. SO TOLEDO LAF
Chefe de Seção



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

35
5

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Destro S/

N.º 1044/72

Rua Armando Sales de Oliveira 466

Proc. 911/72

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homem e roupas brancas de Campinas

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113 andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio
audiência relativa à reclamação, ~~constante da cópia anexa.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Destro S/A.
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1044/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Prov. 9/11/72

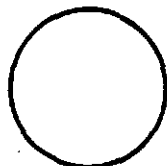
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

CONFECÇÕES DESTRO S/A. - Roupas Esportivas

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

36/48

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. **Confecções Anhembí Ltda**

N.º **1045/72**

Rua **Rua José de Alencar 182**

Proc. **911/72**

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

**ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de **Campinas**, a
Rua **Costa Aguiar 113**, _____ andar, às **12h30** (doze e trinta)
horas do dia **22** (vinte e dois) do mês de **maio**,
audiência relativa à reclamação, ~~constante da cópia anexa.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de **maio** de **1972**

CHEFE DE SECRETARIA

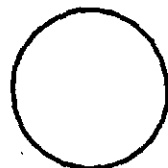
NOME DO DESTINATÁRIO Confecção Anheuti Ltda.
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO no # 1045/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 02.05.72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

87
/y

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Vanly

N.º 1046/72

Rua Austero Penteadó 115

Proc. 911/72

Reg. _____

Nesta

Diárida Gletiv

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

VOLVIDO A

Fica V. S.ª notificado(a) pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, 2.º andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas de dia 22 (~~quinta~~ vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa à reclamação ~~constante da cópia anexa~~.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas 4 de maio de 72

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

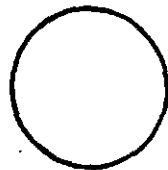
NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Varly
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not. 1046/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO ave. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Carimbos 09 Maio 1972
LOCAL E DATA

[Signature]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

38
/ny

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Campinas**

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sñr. **Confecções Calixto**

N.º **1047/72**

Rua **Francisco Glicerio 501**

Proc. **911/72**

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de **Campinas**, a Rua **Costa Aguiar 113**, andar, às **12,30** **doze e trinta** horas do dia **22** **vinte e dois** do mês de **maio**, audiência relativa à reclamação ~~constante de cópia anexa.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Campinas, **4** de **maio** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Calixto
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTANCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1047/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Univ. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 Maio 1972
LOCAL E DATA


ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM


CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

39
/ 28

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções e Comercio Musa

N.º 1048/72

Proc. 911/72

Rua Av. Barão de Monte Alegre 417

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

REVOLVIDO A

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa ~~ao dissídio coletivo~~ **ao dissídio.**

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecções e Comércio Mura
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS _____
NATUREZA DO OBJETO ust 1048/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 1202. 9/11/72

RECIBO

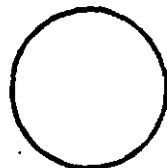
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972

LOCAL E DATA

Abdalla Mura

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

40
3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Kidi

N.º 1049/72

Rua Conego Scipião 177

Proc. 911/72

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

RECEBIDO A

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa ~~ao processo nº 911/72~~ **ao dissídio.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

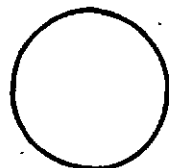
NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Kidi
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS _____
NATUREZA DO OBJETO not 1049/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Proc. 911/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

Clida Banabarte
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

41
3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Colian Ltda

N.º 1059/72

Proc. 911/72

Rua Rua Buarque de Macedo 70

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homem e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, andar, às 12,30 doze e trinta
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa ~~ao presente caso~~ **dissídio.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Celiaire Ltda
ENDEREÇO Costa
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CRS _____
NATUREZA DO OBJETO not 1050/12
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Nov. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Companhas D9 Maio 1972
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

42
/m

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Industria de Roupas Mac Celi

N.º 1051/72

Rua Arnaldo Sales de Oliveira 750
Nesta

Proc. 911/72

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado(a) pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, _____ andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa ~~ao presente caso~~ **ao dissídio.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Indústria de Roupas Mod. Cel.

ENDEREÇO nesta

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO not 1051/72

DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Nov. 9/72

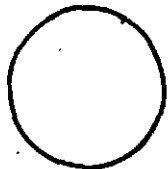
RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 Maio 1972

LOCAL E DATA

Joaquim Roque
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

43
/ny

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Sandroni

N.º 1052/72

Proc. 911/72

Rua Padre Camargo Lacerda 157

Reg.

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~propostura~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisa p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113 andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio,
audiência relativa ~~ao processo nº 1052/72~~ ao dissídio.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de 5 de 19 72.

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Sandow
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1052/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Proc. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Cambridge 09 Maio 1972
LOCAL E DATA

[Signature]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

44
28

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Carvalho Ltda

N.º 1053/72

Proc. 911/72

Rua Rua Joaquim Vilac 713

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972
audiência relativa ~~à reclamação constante da cópia anexa~~ ao dissídio.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confeccões Carvalho

ENDEREÇO rua

NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____

NATUREZA DO OBJETO NOT 1058/72

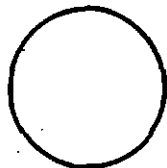
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO 12.02. 911/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

41
y

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Primus Confeções

N.º 1054/72

Rua Adalberto Nascimento 1080

Proc. 911/72

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas a
Rua Costa Aguiar 113 andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972,
audiência relativa ~~à reclamação~~ constante da cópia anexa ao dissídio.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Primus Confecções
ENDEREÇO nesta
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1054/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Proc. 9/11/72

RECIBO

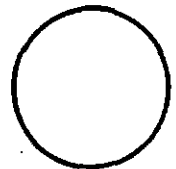
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972

LOCAL E DATA

[Signature]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

46
/ 28

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Fabrosa de Camisas Forbatrol

N.º 1055/72

Rua Rafael Sales 300
nesta

Proc. 911/72

Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas a
Rua Costa Aguiar 113 andar, às 12,30 doze e trinta
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972
audiência relativa a ~~reclamação constante da~~ anexa ~~reclamação~~ **ao dissídio**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Campinas , 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Fabrica de Camisas Forattol
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1055/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Mar- 9/11/72

RECIBO

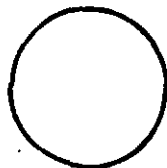
RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio/1972

LOCAL E DATA

Altair Foratto

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

47
3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Siroco Ltda

N.º 1056/72

Rua Maria Umbelina Couto 396

Proc. 911/72

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas a
Rua Costa Aguiar 113, 12, 30 andar, doze e trinta
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972
audiência relativa ~~à~~ ~~questão~~ ~~de~~ ~~competência~~ ~~da~~ ~~ação~~ ~~propria~~ ~~ao~~ ~~dissídio.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Campinas, 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

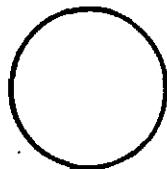
NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Siroco Ltda
ENDEREÇO rua
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1058/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Siroc. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

44/3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Industria de Camisas Jota D.

N.º 1057/72

Proc. 911/72

Rua Visconde de Rio Branco 391

Reg. _____

Nesta

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homens e roupas brancas de Campinas**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113, 5.º andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972,
audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Industria de Camicas Jota
ENDEREÇO nesta
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1057/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Proc. 911/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Campinas 09 maio 1972
LOCAL E DATA

Marcos S. Leal
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM

CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

15/20

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções de Roupas Esporte Mac Chic

N.º 1058/72

Proc. 911/72

Rua Major Davi Pereira 614

Reg. _____

Itapira

Dissídio C letivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por
**Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Chapéus
Camisas p/homens e Roupas Brancas de Campinas**

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a
Rua Costa Aguiar 113 sobreloja andar, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972.
audiência relativa ~~à reclamação~~ **ao dissídio.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no
máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto a matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Campinas, 4 de maio de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

NOME DO DESTINATÁRIO Confecção Roupa Exporte Rio
ENDEREÇO Itapira Chic
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTANCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1058/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO Div. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

10.5.72

LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM


CORREIO DE ORIGEM



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

120/2

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. Confecções Mac Gregor

N.º 1059/72

Proc. 911/72

Rua Manoel Pereira 222

Reg. _____

Itapira

DISSÍDIO COLETIVO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calças Camisas p/homens e Roupas Brancas de Campinas

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, a Rua Costa Aguiar 113 sobreloja andar, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1972, audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ao dissídio.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Campinas _____ 4 de maio de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

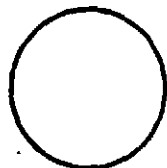
NOME DO DESTINATÁRIO Confecções Mac Gypre
ENDEREÇO Itapira
NÚMERO REGISTRADO (OU DO VALE) _____
VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CR\$ _____
NATUREZA DO OBJETO not 1059/72
DATA DO REGISTRO OU EMISSÃO dez. 9/11/72

RECIBO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "A.R."

Itapira 10.5.72
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CORREIO DE ORIGEM

DEVOLVA-SE DIRETAMENTE AO
CORREIO DE ORIGEM



TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 911 / 72

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 1972, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. João Antonio Gonçalves de Moura, o Sr.

Vogal dos Empregados e, o Sr. Vogal dos Empregadores, foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas p/ homem e roupas brancas de Campinas, suscitante e Confeccões Destro s/a e outras 15, suscitado.

Compareceu a advogada do suscitante, representado por Sr. Alcindo Bonato, presidente acompanhada por Dra. Adriana N. Paes Nuci.

Compareceu pela suscitada Confeccões Siroco Ltda, Sr. Walter José G. Baeta, acompanhado do seu advogado Dr. Edson Geraldo Barbosa.

As suscitadas Confeccões Destro s/a, Ind. de Roupas Mc Celi Ltda, Camisaria Vanly Ltda, Primus Confeccões, Comércio e Indústria Ltda, Confeccões Celian Ltda, Confeccões Kidi Ltda e Camisaria Forbatol foram representados pelo preposto Dr. Edson Geraldo Barbosa.

Não compareceram as suscitadas: Confeccões Calixto, Confeccões e Comercio Musa, Confeccões Sandroni, Confeccões Carvalho Ltda, Industria de Camisas Jota D, Confeccões de Roupas Esporte Mac-Chic e Confeccões Mc-Gregor.

As demais suscitadas ausentes sofreram aplicação da pena de revelia e confissão.

Nêste ato as suscitadas presentes chegaram ao seguinte acôrdo com o sindicato suscitante:

1º) As suscitadas concederã aos seus empregados um reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento) que incidirá sobre o salario percebidos em 1º de maio de 1971;

2º) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os resultantes de promoção, maioria - gralhistista, transferencia ou equiparação salarial resultante de sentença proferida em dissidio individual com transito em julgado;



3º) Aos admitidos após a data base, o mesmo aumento de 24% (vinte e quatro por cento), não podendo em razão deste aumento, receber salário maior do que o seu colega mais antigo, - desde que exerçam as mesmas funções. Todavia, não poderão perceber inclusive empregados que vierem a serem admitidos durante a vigência do presente acordo, salário inferior a \$279, 74 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) mensais.

4º) A empresa descontará na folha de pagamento do mês de maio, a importância de \$5,00 (cinco cruzeiros) de cada - um de seus empregados em favor do sindicato para este fim, para atender seus fins sociais;

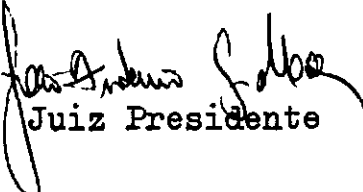
5º) O presente acordo terá a duração de um ano, com início em 1º de maio de 1972 e término em 30 de abril de 1973.

Pelas partes foi requerido o encaminhamento do processo para o Egrégio Tribunal Regional para homologação do presente acordo.

Pelo Sr. Presidente foi deferido, sugerindo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com a devida Vênia, que homologue o acordo ora celebrado, e julgue o presente dissídio com relação às suscitadas ausentes, condenando-as ao mesmo reajuste pelas mesmas condições estabelecidas no presente acordo.

Determinou ainda o Sr. Presidente que após cumpridas as formalidades legais, seja providenciado a imediata remessa - dos autos ao Egrégio Tribunal Regional.

Cientes as partes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinado.


Juiz Presidente

Suscitante





Suscitada




Chefe de Secretaria

MILTO TOLEDO LARA
Chefe de Secretaria



53

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 466 — CAIXA POSTAL 1533 — FONE 8-3288 — 13100 CAMPINAS — EST. DE S. PAULO
C. G. C. M. F. 45 991 171/001 — INSCR. ESTADUAL 244 007 420

Campinas, 16 de maio de 1972

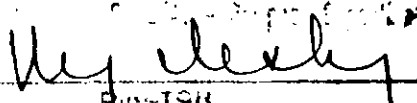
Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento
Campinas

Pela presente, na melhor forma de direito, fica o Dr. Edson Geraldo Barbosa, nomeado nosso representante perante esta MM Junta, para tratar de nossos / interesses no dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Chapéus, Camisas / para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Sendo o que se apresenta para o momento, somos

Atenciosamente



DIRETOR

CAMISAS PARA CAVALHEIROS
CAMISAS PARA MENINOS
CONJUNTOS INFANTIS
BLUSAS VESTIDOS



Ind. Roupas Mc Celi Ltda.
Um artigo nacional


Camisas e Calças Sport
Para Homens, Rapazes
e Meninos

Rua Armando Sales Oliveira, 750 (Taquaral) - Fone 8-2932 - CAMPINAS - E. S. Paulo

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o advogado Sr. EDSON GERALDO BARBOSA, inscrito na O.A.B. como nosso representante perante esta M.M. JUNTA a tratar de n/interesse no dissidio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Empregados nas Industrias de Chapéus, Camisas, para homens e Roupas Brancas de Campinas.

atenciosamente


INDÚSTRIA DE ROUPAS Mc CELI Ltda.

55 / 11

CAMISARIA VANLY LTDA.

Indústria e Comércio de Roupas para Homens, Meninos e Crianças etc.

C. B. C. N. 46.097.580/001

INSCRIÇÃO N. 244.001.236

RUA AUSTÉRO PENTEADO N.º 115

— FONE 2-2667

— CAMPINAS — S. P.

Campinas, 19 de maio de 1972

Exmo. Sr.

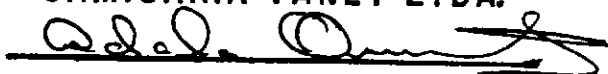
Presidente da M. Junta de C. e J. de Campinas

Pela presente, nomeamos o Dr. Edson Geraldo Barbosa, advogado, para representar-nos no julgamento do - Dissídio Coletivo de nº 911/72, referente ao processo impetrado - pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Com elevada estima e distinta consideração,
firmamo-nos,

atenciosamente

CAMISARIA VANLY LTDA.





CONFECÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

R. Adalberto Nascimento, 1080 (Bairro S. Bernardo)
CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 1397
Fones 8-2872 e 8-3942

56

Campinas, 19 de maio de 1972.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

Pela presente, nomeamos o Dr. Edson
Geraldo Barbosa, advogado, para representar-nos no julgamen-
to do processo nº 911/72, referente ao dissídio coletivo im-
petrado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de
Chapeus, Camisas p/Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Com elevada estima e distinta consi-
deração, firmamo-nos,

atenciosamente,

PRIMUS CONFECÇÕES COM. IND. LTDA.

Confecções



Ltda.

57

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o advogado EDSON GERALDO BARBOSA, inscrito na O.A.B., como nosso representante perante esta M.M. Junta, a tratar de nosso interesse no dissídio coletivo suscitado - pelo Sindicato dos Empregados nas Industrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Atenciosamente

Confecções Celian Ltda.
João Guimarães
SÓCIO

58 / 2


Confecções **KIDI** Ltda.

UMA CAMISA PARA O GAROTO

III

Sampinas, 18 de Maio de 1972

À

Junta de Conciliação e Julgamento

CAMPINAS.-

Pala presente nomeamõs o Dr. EDSON GERALDO BARBOSA,n/ representante perante esta Junta ,para cuidar dos nos-
sos interesses no dissidio coletivo proposto pelo Sindicato
dos Trabalhadores nas Industrias de Chapheus, Camisas para
Homens e Roupas Brancas.

Confecções "KIDI" Ltda.
Luiz Laa Kiki.

59

CAMISARIA FORBATOL

CONFECCOES DE CAMISAS,
PIJAMAS, CUECAS, ETC.

VENDAS POR
ATACADO

Orlando Foratto

Rua Saldanha Marinho, 264 * Fone, 9-8012 * CAMPINAS * E. S. Paulo

Autorigem

Autorigem o advogado Foratto
 Barboza, e nome representado
 isto M. J. T., J. T. de asst. m
 Adv. dr. Celso suscitado p. d.
 Lic. dr. dr. E. J. de m. Land
 de adv. R. T. H. B. B. -
 O Orlando Foratto

60
[Handwritten signature]

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos

Ex. Exceção Tribunal
Regional do Trabalho

Campinas, 23 de 05. de 1972

Chefe de Secretaria:

ALDO TOLEDO LAPA

Chefe de Secretaria

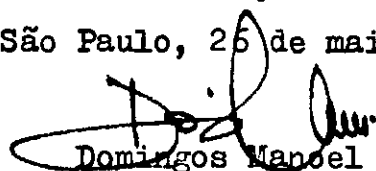
T. R. T - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE LICITAÇÕES
RECEBIDO EM 26 / 5 / 72

61
S

EXMO. SR. PRESIDENTE,

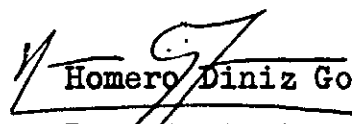
Conforme se verifica às fls. 51 e 52 dos autos, o suscitante firmou composição amigável com várias empresas suscitadas, tendo os autos retornado a este Eg. Tribunal finda a fase instrutória, pelo que promovo-os à elevada consideração de V. Ex^ª.

São Paulo, 26 de maio de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO PARA PARECER.

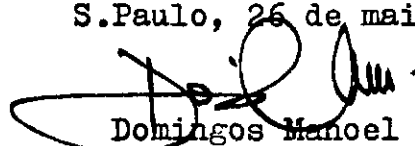
São Paulo, 26 de maio de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a ^U. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 26 de maio de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recebido em esta.

A. Procuroador

São Paulo, 29 de Maio de 1972

Secretaria

A large, stylized handwritten signature or scribble is written over the word 'Secretaria'. The signature consists of several overlapping loops and a long, sweeping stroke that extends downwards and to the right.

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Processo PR 4008/72 e nº TRT SP 74/72

Parecer PR 2320/72 e nº 126/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

SUSCITADO : Confecções Destro S/A (+15)

- P A R E C E R -

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e prejudgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 31/32, acusando um percentual de 39,29%.

3 - A cláusula de reajustamento salarial fls. 51/52, concedendo um aumento de 24%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C. L.T.

Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 39,50%.

Vigência a partir da data da publicação do acordo.

Desconto de Cr\$5,00.

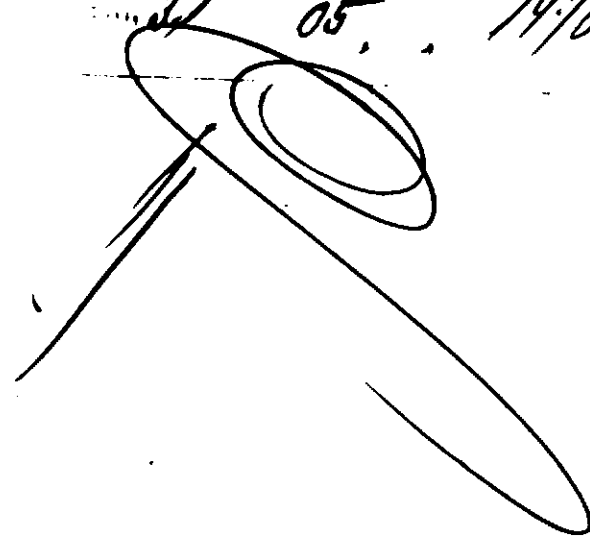
É o parecer.

São Paulo, 30 de maio de 1972

VINICIUS FERRAZ TORRES
Procurador Regional

Faint, illegible text or markings at the top of the page.

7 05, 1972



63
77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º.....74/72..A..

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 5 de junho de 1972.

~~XX distribuição~~

São Paulo, 15 de junho de 1972

.....
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO

São Paulo, 5 de junho, de 1972

.....
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 7 de junho de 1972

.....
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 19 de julho de 1972

.....
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/6/42
PUBLICADA EM 21/6/42 NO DIÁ-
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 21 DE 6 DE 1942

J. S. Silva

64
2



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 74/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Raul Duarte de Azevedo e Roberto Mario Rodrigues Martins, que fixavam o reajuste de 39,50% , calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em abril de 1970; no mérito, por maioria de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Roberto Mario Rodrigues Martins e Raul Duarte de Azevedo, que concediam 39,50% sobre os salários percebidos pelos empregados em abril de 1970. Custas para os acordos sobre cr\$ 1.000,00, em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Virgilio do Nascimento

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

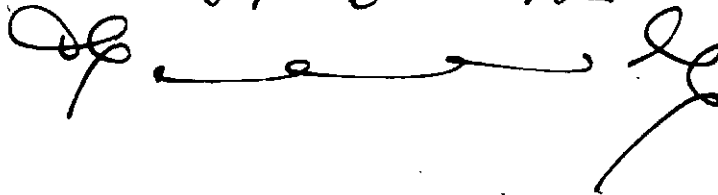
mlm/

São Paulo, 26 de junho de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 29 de 6 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP - 74/72 - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS - SP

ACÓRDÃO Nº 172

3776

VISTOS, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP - 74/72) de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, CAMISAS PARA HOMENS E BOUTAS BRANCAS DE CAMPINAS, e como suscitada CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS;

R. B. R.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Srs. Juizes Raul Duarte de Azevedo e Roberto Mário Rodrigues Martins, que fixavam o reajuste de 39,50% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em abril de 1970; no mérito, por maioria de votos, em aplicar aos demais suscitados o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado, vencidos os Srs. Juizes Roberto Mário Rodrigues Martins e Paul Duarte de Azevedo, que concediam 39,50% sobre os salários percebidos pelos empregados em abril de 1970.

Custas para os acordos sobre Cr\$ 1.000,00, em partes iguais.

Custas pelos suscitados condenados sobre Cr\$1.000,00.

O suscitante postula a concessão de aumento salarial de 25%, calculado sobre os salários percebidos em 1º de maio de 1971; para os empregados admitidos após a data-base (1-5-1971) o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão-



66
2

ACÓRDÃO

do aumento, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerçam a mesma função; nenhum empregado poderá, após a aplicação do aumento, perceber salário inferior ao mínimo regional, acrescido de 25%, de conformidade ao que estabelece o prejulgado nº 38/71, do E. Tribunal Superior do Trabalho; a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data-base, com exceção dos resultantes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e de equiparação salarial decretada pela Justiça do Trabalho; vigência de um ano, com início em 1º de maio de 1972 e término em 30 de abril de 1973; a empresa descontará, na folha de pagamento do mês de maio a importância de Cr\$ 5,00 de cada um de seus empregados em favor do suscitante, para atender seus fins sociais. O índice percentual encontrado é de 39,20%, inexistente norma anterior. Data base:- abril de 1970, aplicados coeficientes específicos. Segundo o termo de audiência de fls. 51, o suscitante e as suscitadas presentes chegaram a acordo, sendo que as demais suscitadas incorreram em revelia e confissão.

esrh.

A douta Procuradoria opina pela não homologação do acordo ou redução do aumento a um máximo de 39,50%.

V O T O

Homologo o acordo celebrado a fls. 51, para os fins de direito. O dissídio é julgado parcialmente procedente com relação às empresas que não compareceram e são revéis, aplicadas as mesmas cláusulas do acordo celebrado e que são as seguintes:-



ACÓRDÃO

1º) As suscitantes concederão aos seus empregados um reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento) que incidirá sobre o salário percebido em 1º de maio de 1971;

2º) Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data-base, salvo os resultantes de promoção, maioridade trabalhista, transferência ou equiparação salarial resultante de sentença proferida em dissídio individual com trânsito em julgado;

3º) Aos admitidos após a data-base, o mesmo aumento de 24% (vinte e quatro por cento), não podendo em razão deste aumento, receber salário maior que o seu colega mais antigo na mesma função. Todavia, não poderão perceber inclusive empregados que vierem a ser admitidos durante a vigência do presente acordo, salário inferior a Cr\$ 279,74 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) mensais.

4º) A empresa descontará na folha de pagamento do mês de maio, a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada um de seus empregados em favor do sindicato para atender seus fins sociais;

5º) O presente acordo terá a duração de um ano, com início em 1º de maio de 1972 e término em 30 de abril de 1973.

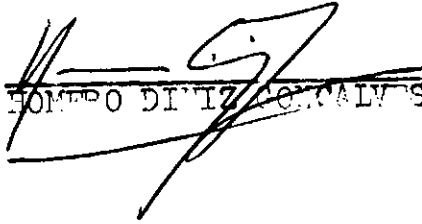
São Paulo, 26 de junho de 1972.



68
D

ACÓRDÃO

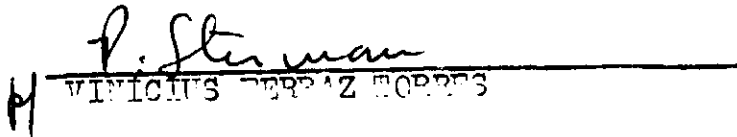
São Paulo, 26 de junho de 1972.



HOMERO DINIZ CALVYS PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



VINÍCIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

Yore

P.: - 29-6-1972

D.: - 30-6-1972

conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI
PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 317 11.972 E NO
DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 61
7/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO
SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 6 DE 7 DE 1.972

A. B. Boredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

69
/

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 4703 a 4710 / 72

Registro Postal 199043 a 199050

cuya cópia segue:-

Em 20 / 7 / 72

Jme
P/ CHEFE DA S. P.

4703/72

20 de julho de 1972

Sind. dos Trabs. Inds. de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.- Rua Benjamin Constant, 550 -Campinas -SP

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind. Trabs. Inds. de Chapéus, Camisas para Homens e Roupas Brancas de Campinas.

Confecções Destro S/A e Outros.


IVONE CASALI

71

4704/72

30 de julho de 1972

Confecções Calixto - Rua Francisco Glicério nº 501 - Campinas - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas - SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind. Trabs. Inds. de Chapéus, Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.

Confecções Destro S/A e Outros.


Ivone Casali

72

4705/72

20 de julho de 1972

Confecções e Comércio Musa -Av. Barão de Monte Alegre,417- Cam-
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO pinas-SP.

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus, Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.
Confecções Destro S/A e Outros.


Ivone Casali

43

4706/72

20 de julho de 1972

Confecções Sandroni -Rua Padre Canargo Lacerda, 157- Campinas -
SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus,Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.

Confecções Destro S/A e Outros.


Ivone Casali

34

2769/72

20 de julho de 1972

Confecções Carvalho Ltda.- Rua Joaquim Vilac nº 713- Campinas -
REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO SP.

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus, Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.
Confecções Destro S/A e Outros.


Ivone Casali

4708/72

20 de julho de 1972

Indústria de Camisas Jota Jota D. - Rua Visconde do Rio Branco,
391 -Campinas - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus, Camisas para Homens e Rou -
pas Brancas de Campinas.

Confecções Destro S/A e Outros.

Ivone Casali

76

4709/72

20 de julho de 1972

Confecções de Roupas Esportes Mac-Chic- Rua Major Davi Pereira,
nº 614-Itapira -SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas -SP

74/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus,Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.

Confecções Destro S/A e Outros.


Ivone Casali

lm

27

4710/72

20 de julho de 1972

CONFECCOES MC-GREGOR -Rua Manoel Pereira n° 222 -Itapira- SP
REMESSA DE SUMULA DE JULGAMENTO

3776/72

Campinas- SP

74/72 - Acordo e Dissidio Coletivo

Sind.Trabs.Inds.de Chapéus, Camisas para Homens e Rou-
pas Brancas de Campinas.
Confeccões Destro S/A e Outros.

PROVIDENCIADO


Ivone Casali

CERTIDÃO

Certifico que em 28/7/72
desorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário
São Paulo 3 de 8 de 1972

[Handwritten signature]
Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 4983 / 72

Registro Postal 199 578a

cujas cópia segue:-
Em 9 / 8 / 72

[Handwritten signature]

CHEFE DA S. P.

78
AS

4983/72

9 de agosto de 1972.

Diretor de Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFEÇÕES MC-GREGOR-Rua Manoel Pereira, 222 - Itapira - SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS

CONFEÇÕES DESTRO S/A E OUTROS

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]

16,32 dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos.-

..... 0,10 dez centavos.....
.....

[Handwritten signature]

mb

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO

DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

PROVIDENCIADO	
Oficio N.º	4982 / 72
Medio de Envío	199.577
Cuando se emite	9 / 8 / 72
AS	
SECRETARÍA DE ECONOMÍA	

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO

DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA Y FINANZAS

79
48

4982/72

9 de agosto de 1972.

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFECÇÕES DE ROUPAS ESPORTE MAC-CHIC
Rua Major Davi Pereira, 614 - Itapira - SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS



16,32

dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos.-

.....

0,10

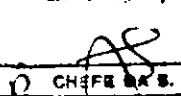
dez centavos.....

.....

ESTADO DE GUATEMALA

SECRETARÍA DE GOBIERNO

Oficio N.º 4981, 72
Registro Postal 199.576
Fecha 9-18-72

PROVIDENCIADO	
Oficio N.º	4981 / 72
Registro Postal	199.576
cuja copia sigue:	
En	9-18-72
 p. CHEFE DE S. P.	

SECRETARÍA DE GOBIERNO

80
AS

4981/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
INDÚSTRIA DE CAMISAS JOTA D.
Rua Visconde do Rio Branco, 391 - Campinas - SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS

16,32	dezesesseis cruzeiros e trinta e dois centavos.-
.....	0,10 dez centavos.....
.....	

Handwritten signature

30
4

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

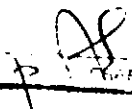
SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

PROVIDENCIADO	
Ofici.	4980 / 72
Rev.	1990 575
cu.	9 / 5 / 72
	
SECRETARIA DE	

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

SECRETARIA DE

7

81
45

4980/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFECÇÕES CARVALHO LTDA.-Rua Joaquim Vilac, 713-Campinas-SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND.TRABS.INDS.CHAPÉUS,CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS



16,32

dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos-

.....-

0,10

dez centavos.....-

.....-

Handwritten signature or initials.

STADI on od

STADI

oficial de la oficina de estadística

SECRETARÍA DE ECONOMÍA


STADI

STADI

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

PROVIDENCIADO	
Oficial	4949 / 72
Región	1955 / 574
cuja (C.P.)	9 / 8 / 72
 CHIEFE DE S. P.	

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

4979/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFECÇÕES SANDRONI-Rua Padre Camargo Lacerda,157-Campinas - SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS

16,32

dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos-

.....

0,10

dez centavos.....

.....

76

87
24

SA, DOA

SA, DOA

of the ...


...

...

SA, DOA

...

...

PROVINCIA DC	
Onc.	4978 / 72
Ata	199 573
cuja	9 . 8 . 72
	

...

...

...

...

...

83
AS

4978/72

9 de agosto de 1972.

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFECCOES E COMERCIO MUSA
Av. Barão de Monte Alegre, 417 - Campinas - SP

Ac. 4776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECCOES DESTRO S/A E OUTROS

16,32

dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos-

.....

0,10

dez centavos.....

.....

mb

76

97
76

1981 5001

1981

Office of the Secretary of the Department of the Interior
Washington, D.C. 20240

STATUTE

BY

SECTION

OF THE

ACT

OF

PR	101AD0
At	4977, 92
	199, 572
cc	9, 8, 72
	AS

Secretary of the Department of the Interior

50,01

84
A8

4977/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
CONFECCOES CALIXTO-Rua Francisco Glicério, 501-Campinas - SP

Ac. 3776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPEUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECCOES DESTRO S/A E OUTROS

16,32 dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos.-

.....- 0,10 dez centavos.-.....-

.....-

Handwritten signature

mb

ASOCIADO

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

ST. JAMES

PR. ASOCIADO	
4976	72
199	571
9	8,72
AF	

SE, CI

85
48

4976/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS BRANCAS
DE CAMPINAS - Rua Benjamin Constant, 550 - Campinas - SP

Ac. 3776/72

74 72

SIND. TRABS. INDS. CHAPÉUS, CAMISAS P/HOMENS E ROUPAS
BRANCAS DE CAMPINAS
CONFECÇÕES DESTRO S/A E OUTROS

38,06

trinta e oito cruzeiros e seis centavos.-----

.....

0,10

dez centavos.-----

.....

mb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 917/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 317255

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da Segunda Região

PROCESSO N.º 74/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: SIND. TRABS. INDS. CHAPEUS, CAMISAS ETC. CAMPINAS
RECLAMADO: CONFECÇÕES DESTRO S/A.

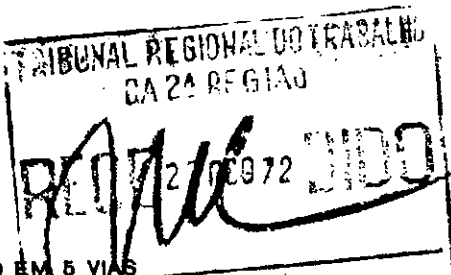
SIND; TRABS. INDS. CHAPEUS, CAMISAS/HOMENS E ROUPAS ETC. CAMPINAS

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~REXX~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 38,16 (Trinta e oito cruzeiros e dezesseis centavos.x.x.x.x.) referente a custas e emolumentos:
.x.xx.x.x.x.x.x.x.

1.	da sentença	Cr\$ 38,06
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 38,16

São Paulo 22 de agosto de 1972



[Assinatura]
Assinatura

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S.O.C.P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Saçe (amarela)
5.a via — Para Contóbe na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,16 (Trinta e oito
cruzeiros e dezessês centavos) .-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 317255

DE 22 DE agosto DE 1972

23 DE agosto DE 1972

Sausdes
FUNCIONÁRIO

87
Ji

88/19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 932/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 317270

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 74/72 - Ac. 4776/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE **Sind.Trabs,Inds.Chapéus, Camisas para Homens e roupas Brancas de Campinas.**
RECLAMADO: **Confecções Destro S/A e outros.**

CONFECÇÕES E COMERCIO MUSA.

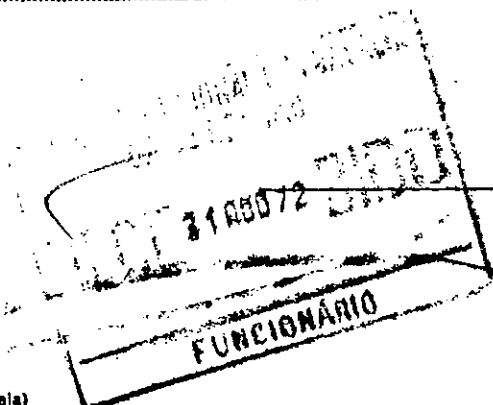
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Junta~~ ^{Junta} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 16,42 (**Dezesseis cruzeiros e quarenta e dois centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTAS DE DISSÍDIO	Cr\$ 16,32
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 16,42

São Paulo 31 de agosto de 1972



Lourdes
assinatura
Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branco)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

189
48

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,42 (dezesseis cru-
zeiros e quarenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 317270

DE 31 DE agosto DE 1972

10 DE setembro DE 1972

Alcides Scarpis
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL

São Paulo, 10 de 11 de 1972

~~SECRETARIO DO T.R.T.~~

ARQUIVE-SE

São Paulo, 10/11/1972

~~_____
Presidente~~

ARQUIVO REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL EM 13/11/72

~~_____
ASSINATURA~~

311 72

72 vinte e seis maio
12,90

João Antonio Gonçalves de

Rosa

Indicatos
dos Trabalhadores nas Industrias de Cântulas, Cântulas p/ boca e
roupas brancas de Cântulas, suscitante e Confeções Dentre s/a
e outras 15, suscitadas.

Compareceu a advogada do suscitante, representado
por Sr. Alcindo Bonato, presidente acompanhado por Sr. Adriano
N. Feres Nuci.

Compareceu pela suscitada Confeções Giroco Ltda, Sr.
Walter José G. Basto, acompanhado de seu advogado Sr. Fozon Geral-
do Barbosa.

As suscitadas Confeções Dentre s/a, Ind. de Roupas de
Celi Ltda, Camisaria Vandy Ltda, Primus Confeções, Confécia e In-
dustria Ltda, Confeções Celian Ltda, Confeções Nidi Ltda e Cami-
saria Forbetol foram representados pelo pro. Sr. Edson Geral-
do Barbosa.

Não compareceram as suscitadas: Confeções Galisto,
Confeções e Comercio Fusa, Confeções Sanderani, Confeções Carve-
lho Ltda, Industria de Cântulas Jota D, Confeções de Roupas Depor-
to Mac-Chic e Confeções Le-Trojer.

As Cântulas suscitadas ausentes sofreram applicação da
lei de revellia e confissão.

Neste ato as suscitadas presentes chegaram ao seguin-
te acordo com o sindicato suscitante:

1º) As suscitadas concordam nos seus empregados um
reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento) que incidirá
sobre o salario percebido em 1º de maio de 1971;

2º) Serão compensados todos os aumentos concedidos
após a data base, salvo os resultantes de promoção, antiguidade -
probabilista, transferência ou equiparação salarial resultante de
sentença proferida em dissidio individual com transito em julga-
do;

39) Aos admitidos após a data base, o mesmo aumento de 24% (vinte e quatro por cento), não podendo em razão deste aumento, receber salário maior do que o seu colega mais antigo, - desde que exerçam as mesmas funções. Todavia, não poderão perceber inclusive empregados que vierem a serem admitidos durante a vigência do presente acordo, salário inferior a \$279, 74 (duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) mensais.

40) A empresa descontará na folha de pagamento do mês de maio, a importância de \$5,00 (cinco cruzeiros) de cada - um de seus empregados em favor do sindicato para este mês, para atender seus fins sociais;

50) O presente acordo terá a duração de um ano, com início em 1º de maio de 1972 e término em 30 de abril de 1973.

Pelas partes foi requerido o encaminhamento do processo para o Egrégio Tribunal Regional para homologação do presente acordo.

Pelo Sr. Presidente foi deferido, sugerindo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com a devida Vênia, que homologue o acordo ora celebrado, e julgue o presente dissídio com relação às suscitadas ausentes, condenando-as ao mesmo reajuste pelas mesmas condições estabelecidas no presente acordo.

Determinou ainda o Sr. Presidente que após cumpridas as formalidades legais, seja providenciado a imediata remessa - dos autos ao Egrégio Tribunal Regional.

Cientes as partes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinada.

Juiz Presidente

Suscitante

Baratta

Suscitada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria



